MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

EDITAL Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA TREINADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA PEDAGÓGICA DO CURSO TÉCNICO EM TREINAMENTO E INSTRUÇÃO DE CÃES-GUIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, *CAMPUS* DE ALEGRE.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* DE ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Maria Valdete Santos Tannure, no uso de suas atribuições legais, considerando a Chamada Pública da SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD, que cria o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-Guia, (Chamada Pública SDR/PR 11/2014, publicada no DOU de 06 de agosto de 2014) torna público o processo de seleção de candidatos a usuários de Cães-Guia para formação de duplas com os cães treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia (CFTICG), em atendimento à demanda pedagógica do Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia, do Ifes- *Campus* de Alegre.

1. DO OBJETO

A presente seleção pública tem por objeto a identificação de pessoas com deficiência visual, inscritas no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-Guia, aptas a receberem cães-guia treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, em atendimento à demanda pedagógica do Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Candidatos com deficiência visual, inscritos no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-Guia, residentes e domiciliados em um raio de 120 quilômetros de distância do CFTICG e na região da Grande Vitória, sendo a delimitação geográfica adotada com base na divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

2.1.2. A prioridade de seleção do candidato será realizada em função dos cães treinados de acordo com o item 3.

3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1. Os cães serão ofertados, após serem treinados no CFTICG do Ifes - *Campus* de Alegre, aos candidatos inscritos no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-Guia que preencherem os critérios previstos neste Edital.

3.2. O CFTICG do Ifes - *Campus* de Alegre **não garante a disponibilização de número mínimo de cães-guia**.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por Comissão Técnica Interdisciplinar constituída por servidores do Ifes nomeados por portaria. Outros profissionais não pertencentes ao quadro de pessoal do Ifes – *Campus* de Alegre poderão integrar a Comissão Técnica Interdisciplinar.

4.2. A identificação do candidato será efetuada pela Comissão Técnica Interdisciplinar com base no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-Guia, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que selecionará o candidato da região referida no item 2.1.

4.3. A relação de candidatos selecionados será divulgada no endereço eletrônico www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG, conforme Cronograma (Anexo VII).

4.4. A entrega da documentação poderá ser presencial pelo candidato, ou por seu representante legalmente constituído, na Coordenação Geral, localizada no andar térreo do Prédio Administrativo, do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, do Ifes – *Campus* de Alegre, Rodovia BR 482, Cachoeiro/Alegre Km 47, Distrito de Rive, Alegre-ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no período definido no Cronograma (Anexo VII).

4.4.1. O candidato poderá enviar a documentação por via postal com Aviso de Recebimento (AR) endereçado para o CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - do Ifes – *Campus* de Alegre, Rodovia BR 482, Cachoeiro/Alegre Km 40, Distrito de Rive, Alegre-ES, Caixa Postal 47, CEP: 29.500-000. Serão aceitas somente as documentações com data de postagem registradas durante o período definido no Cronograma (Anexo VII) e recebidas na Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo previsto.

4.4.2. Os documentos previstos no item 5.1 deverão ser entregues/enviados em envelope lacrado e identificado e serão conferidos pela Comissão Técnica Interdisciplinar.

4.5. É obrigatória a entrega de todos os documentos referidos no item 5.1 no prazo estipulado, sendo que a ausência de qualquer exigência acarretará a eliminação do candidato.

4.6. Na Etapa 2, a Comissão Técnica Interdisciplinar analisará as informações e documentos apresentados pelo candidato e realizará entrevista por meio de visita *in loco* na residência deste, conforme disposto no item 5.2.

4.7. Na Etapa 3, a Comissão Técnica Interdisciplinar avaliará a formação da dupla, conforme disposto no item 5.3.

4.8. A Comissão Técnica Interdisciplinar encaminhará à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia um parecer conclusivo aprovando o candidato que chegar a bom termo, após conclusão da Etapa 3, a fim de dar prosseguimento ao trâmite de autorização de uso do cão-guia pelo usuário, conforme minuta do Anexo IV.

Parágrafo único – O candidato reprovado na Etapa 3 será eliminado do processo.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. ETAPA 1: Apresentação das informações e documentos do candidato.

5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: O candidato deverá apresentar as informações pessoais referidas no Anexo I, bem como 01 (uma) cópia simples da Carteira de Identidade, 01 (uma) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física, 01 (uma) foto 3x4 recente e possuir nacionalidade brasileira.

5.1.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: O candidato deverá residir e ser domiciliado na região em que se inscreveu, conforme previsto no item 2.1.

5.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser feita documentalmente (conta de água, energia ou telefone emitida em um dos últimos 06 (seis) meses anteriores à data deste edital) ou por meio de declaração assinada por duas testemunhas devidamente qualificadas, a qual poderá ser confirmada *in loco* durante o processo de seleção ou posteriormente.

5.1.2.2. O candidato deverá assinar declaração (Anexo II) que reside e mantém domicílio na região declarada.

5.1.3. IDADE: o candidato a receber um cão-guia deve ter no mínimo dezoito anos de idade ou dezesseis anos de idade se emancipado e com capacidade para exercer os atos da vida civil, no momento da convocação para as etapas de seleção definidas neste Edital.

5.1.4. MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA: o candidato deve ter condições de manter o cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral e de segurança.

5.1.4.1. O candidato deverá assinar declaração de que dispõe de condições socioeconômica e familiar (Anexo II) para manter o cão em boas condições de higiene

e alimentação, apuradas por intermédio da apresentação dos comprovantes de renda mensal familiar per capita, conforme documentação exigida no Anexo VI.

5.1.5. ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E LAUDO MÉDICO OFTALMOLÓGICO: o candidato deverá comprovar a deficiência visual (cegueira ou baixa visão), nos termos do art. 2º, do Decreto n° 5.904/2006, por meio de **laudo médico oftalmológico** (emitido em até seis meses anteriores à data de apresentação), bem como comprovar que possui condições físicas para realização das atividades inerentes à adaptação ao cão-guia, por meio de **atestado de aptidão física** (emitido em até seis meses anteriores à data de apresentação).

5.1.6. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE: o candidato deverá comprovar que possui orientação e mobilidade, não havendo necessidade de apresentação de certificados de curso na área.

5.1.6.1. Para comprovar a orientação e mobilidade, o candidato deverá encaminhar ao CFTICG, juntamente com os documentos, vídeo pessoal, com áudio, gravado com qualquer equipamento eletrônico, com no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos de gravação, no qual o candidato esteja caminhando pelo seu bairro de moradia, sem ajuda externa, demonstrando seu grau de orientação e mobilidade, observando os critérios de avaliação dispostos no Anexo V.

5.1.7. O candidato deverá assinar declaração (Anexo II) da disponibilidade de tempo para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido, ficando as despesas por sua conta, exceto as despesas de alojamento.

5.1.8. A relação de candidatos habilitados na Etapa 1 será divulgada no endereço eletrônico www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG, conforme Cronograma (Anexo VII).

5.2. ETAPA 2: Entrevista e visita de avaliação.

5.2.1. ENTREVISTA: Será avaliado o perfil do candidato que deverá ser adequado ao cão-guia disponível, nos aspectos físicos e comportamentais.

5.2.2. VISITA DE AVALIAÇÃO: A Comissão Técnica Interdisciplinar designará um ou mais membros da Comissão para avaliar, *in loco,* as condições gerais do candidato para receber e manter um cão-guia na residência.

5.2.3. A relação de candidatos habilitados, por ordem alfabética, na Etapa 2 será divulgada no endereço eletrônico www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG, conforme Cronograma (Anexo VII).

5.3. ETAPA 3: Formação da dupla.

5.3.1. O candidato habilitado com perfil compatível com o cão-guia disponível será convocado e deverá permanecer hospedado no CFTICG por um período aproximado

de 30 (trinta) dias para realizar a etapa da formação da dupla entre o candidato e o cão-guia, por meio de Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia.

5.3.1.1. O candidato habilitado será convocado a comparecer para o início do curso de adaptação no prazo previsto no cronograma do CFTICG a ser publicado no endereço eletrônico www.alegre.ifes.edu.br conforme a conveniência do Centro.

Parágrafo único – O não comparecimento do candidato no prazo fixado pelo cronograma implicará sua exclusão do processo de seleção.

5.3.2. O candidato que não chegar a bom termo no processo de adaptação, analisado em Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia ofertado pelo CFTICG, **não será beneficiado com o cão-guia.**

5.3.3. Após a aprovação do candidato e a assinatura do Termo de Autorização de Uso (conforme minuta do Anexo IV), o cão-guia será entregue ao beneficiado, havendo necessidade de que o Treinador/Instrutor de Cães-Guia junto com alunos do Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia acompanhem a dupla até sua cidade de origem e lá permaneçam por um período de aproximadamente 07 (sete) dias para que se proceda à finalização da adaptação do usuário ao cão-guia.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado, após a análise das informações e documentos previstos na Etapa 1, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.1.1. O recurso poderá ser interposto pelo candidato, ou por seu representante legalmente constituído, e deverá ser protocolado na Coordenação Geral, localizada no andar térreo do Prédio Administrativo, do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, do Ifes – *Campus* de Alegre, Rodovia BR 482, Cachoeiro/Alegre Km 47, Distrito de Rive, Alegre-ES*,* mediante documento com corpo do recurso (Anexo III).

6.2. Dos critérios técnicos analisados pela Comissão Técnica Interdisciplinar, previstos na Etapa 2 e Etapa 3, **não caberá recurso**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Residir e manter domicílio no município, localizado no raio de atuação definido pelo Ifes – *Campus* de Alegre, informado pelo candidato;

7.2. Ter condições de assumir os custos e manutenção adequada de um cão-guia;

7.3. Apresentar disponibilidade de participação no Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia, a ser ministrado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia do Ifes -*Campus* de Alegre, com duração aproximada de 30 (trinta) dias para formação da dupla usuário/cão-guia;

7.4. Submeter-se a visita (s) em sua residência por parte de representantes da Comissão Técnica Interdisciplinar, podendo ser acompanhados por alunos do Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia, para avaliação de requisitos do presente Edital e para a fase final de formação da dupla usuário/cão-guia;

7.5. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados, bem como prestar as informações previstas neste Edital e outras requeridas pela Comissão Técnica Interdisciplinar;

7.6. O candidato deverá apresentar as informações e declarações contidas no anexo I e II.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Edital será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, por decisão da Direção Geral do Ifes – *Campus* de Alegre.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar, responsável pela seleção, poderá solicitar a qualquer tempo outros documentos que entender necessários para a identificação adequada do candidato, bem como efetuar visitas e diligências para avaliar os critérios previstos neste Edital.

9.3. O candidato só será contemplado com o cão-guia mediante a assinatura do Termo de Autorização de Outorga de Uso, conforme minuta constante no Anexo IV.

9.4. A Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia e a Direção Geral do Ifes - *Campus* de Alegre reservam-se o direito de resolverem os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: caoguia.alegre@ifes.edu.br e pelo telefone: 28 3552-8430.

Publique-se,

Alegre, 02 de janeiro de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Peso: _____

Altura: _____

Grau de instrução: _____

Formação: _____

Profissão: _____

Trabalha: Sim ( ) Não ( )

Se trabalha, local: _____

Atividade que desenvolve: _____

_____

Endereço domiciliar: _____

_____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefones: ( ) _____ Recados: ( )

_____

E-mail:_____

1 - Residentes no mesmo domicílio:

NOME	IDADE	DEPENDENTES SIM/NÃO	PARENTESCO	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO

2 – Em que formato prefere receber material didático:

Impressão ampliada: ( )

Caso sim, informe o tipo e o tamanho da fonte: _____

_____

Arquivo em CD: ( ) E-mail: ( )

Braille: ( )

3 - Tipo de Residência:

Casa:( ) Apartamento: ( ) Outro: ( ) Qual: _____

4 - No caso de residir em casa, a mesma é cercada:

Sim ( ) Não ( )

5 - Localização da residência:

Zona Rural: ( ) Zona Urbana: ( )

6 - Há animais de estimação:

Sim ( ) Não ( )

Se sim, qual (is): _____

Raça (s): _____

7 - Há espaço para liberdade assistida/protegida do cão-guia perto de sua residência (espaço cercado para soltar o cão)?

Sim ( ) Não ( )

8 - Você pode garantir suporte financeiro para os cuidados com o cão-guia?

Sim ( ) Não ( )

9 - Você é beneficiário de Benefício de Prestação Continuada /BPC?

Sim ( ) Não ( )

10 - Você é alérgico a pelos de cães?

Sim ( ) Não ( )

11 – Há familiares ou amigos convivendo com você que sejam alérgicos a pelos de cães?

Sim ( ) Quem? _____

Não ( )

12 - Você e seus familiares tem conhecimento de que o cão-guia deve viver dentro de casa?

Sim ( ) Não ( )

Neste caso, estão de acordo com esta condição?

Sim ( ) Não ( )

13 - Qual fator o influenciou para solicitar um cão-guia?

_____

_____

_____

_____

14 - Seus amigos e familiares estão apoiando esta decisão?

Sim ( ) Não ( )

15 - Você, sua família e seus amigos sentem que você está adaptado à deficiência visual?

Sim ( ) Não ( )

16 - A decisão de ter um cão-guia é única e exclusivamente sua?

Sim ( ) Não ( )

17 - Gostaria de receber mais informações sobre o cão-guia?

Se sim, quais seriam?

_____

_____

_____

_____

18 - Quanto a sua condição de visão:

Olho esquerdo	Olho direito
Causa da perda da visão:	Causa da perda da visão:
Grau da perda da visão:	Grau da perda da visão:

19 - Tempo de perda de visão:

Tempo: _____	Prognóstico: _____ _____	Data do último exame: _____/_____/_____
Nome do oftalmologista: _____ _____		Telefone: ( ) _____
Você possui alguma outra limitação que possa afetar a adaptação ao cão-guia, como as caminhadas e deslocamentos? (Ex.: diabetes, perda de audição, asma, epilepsia, deficiência física, etc.)? _____ _____ _____ _____		

20 – Você é capaz de, conversando, caminhar 1 km a uma velocidade normal?

Sim ( ) Não ( )

21 – Velocidade de caminhada:

( ) Muito lenta ( ) Muito rápida ( ) Lenta ( ) Normal ( ) rápida

22 – Você consegue se locomover, de forma independente, para, no mínimo, 7 (sete) locais (padaria, farmácia, supermercado, igreja, etc.), deslocando-se por si só?

Sim ( ) Não ( ) ( )Às vezes, depende do local

23- Se não, você acha que consegue se locomover com o auxílio de algum guia vidente?

Sim ( ) Não ( ) ( )Às vezes, depende do local

24- Você é capaz de atravessar, sem ajuda:

( ) Ruas movimentadas

( ) Somente ruas tranquilas

( ) Não consegue atravessar ruas sem ajuda

25 – Habilidade para perceber o tráfego:

( ) Muito boa ( ) Boa ( ) Média ( ) Ruim

26- Se acontecer de perder-se, você:

( ) Resolve isso sozinho

( ) Pede ajuda

( ) Nunca aconteceu

27 – Quanto à sua orientação e mobilidade, você:

( ) Tem ( ) Não tem ( ) É regular

28- Caso tenha orientação e mobilidade, do que você se utiliza:

( ) Bengala

( ) Guia vidente

( ) Outros: _____

29 – Fez cursos na área de Orientação e Mobilidade?

( ) Fez cursos ( ) Não fez cursos

30 - Descreva os motivos que o levaram a decidir candidatar-se a usuário de Cão-Guia? Quais as suas expectativas mediante esta decisão? (Mínimo 10 linhas e máximo de 20 linhas)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data: ____/____/_____

_____

Assinatura do Candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Declaro em atendimento ao Edital nº. _____ que:

a) resido e estou domiciliado no município de _____ localizado no raio de atuação definido por este CFTICG;

b) tenho condições de assumir os custos e manutenção adequada de um cão-guia, conforme item 5.1.4;

c) apresento disponibilidade de participação no Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-Guia a ser ministrado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo- *Campus* de Alegre, com duração aproximada de 30 (trinta) dias para formação da dupla usuário/cão-guia;

d) estou ciente da necessidade de receber visita (s) em minha residência, por parte de representantes da Comissão Técnica Interdisciplinar, podendo ser acompanhados por alunos do Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia, para avaliação, na fase de seleção dos requisitos do presente Edital e para a fase final de formação da dupla usuário/cão-guia;

e) concordo que a participação na seleção do presente Edital não constitui garantia de recebimento do cão-guia, que será confirmada apenas a partir da conclusão de todas as etapas do processo e de que somente o êxito do candidato em todas as fases do Edital resultará na autorização de uso de um cão-guia, cessão pelo Governo Federal, firmada em documento próprio;

f) declaro, ainda, que todas as informações prestadas neste formulário e na Identificação do Candidato são verídicas e que assumo integralmente as obrigações e responsabilidades decorrentes do Edital.

_____

Assinatura do Candidato

Testemunhas (obrigatório):

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

_____

2. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À
Comissão Técnica Interdisciplinar
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus* de Alegre
Ref.: Recurso — Edital Nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Recurso objetiva:
_____
_____
_____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do candidato)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

ANEXO IV (MINUTA)

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº____/_____/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus* de Alegre

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO-GUIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO- *CAMPUS* DE ALEGRE E _____
(Nome do usuário)

Pelo presente instrumento, de um lado, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *Campus* de Alegre, Autarquia Federal registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0012-50, situado à Rodovia BR-482 - Cachoeiro/Alegre, km 47 – Caixa Postal 47, Distrito de Rive, cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, representado, neste ato, por sua Diretora-Geral, Maria Valdete Santos Tannure, doravante denominado OUTORGANTE, , e _____(Nome do usuário), residente e domiciliado na _____(Endereço), _____(Nacionalidade), _____(Estado civil), portador do documento de identidade nº. _____(RG) e CPF nº. _____ (CPF), doravante denominado OUTORGADO, celebram o presente TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO-GUIA, mediante TERMO DE OUTORGA, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - Do objeto

1.1. O objeto deste TERMO DE OUTORGA é a outorga de autorização de uso do cão-guia (nome, número de registro, raça, cor, sexo, data nascimento), de propriedade do Ifes – *Campus* de Alegre, treinado para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual.

§ 1º O cão-guia é entregue ao OUTORGADO em perfeitas condições de saúde e com o quadro de vacinação e vermifugação em dia, conforme orientação de médico veterinário. Em caso de devolução, o cão-guia deverá ser restituído nas mesmas condições de sanidade.

§ 2º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre, disponibilizará, no ato da entrega, material e orientação necessária à perfeita utilização e manutenção do cão-guia, a seguir discriminados:

a) 01 (um) kit de arreio;
b) 01(uma) carteira de identificação da dupla;
c) 01 (uma) carteira de vacinação do cão-guia;
d) 01(uma) coleira;
e) 01(uma) guia;

f) 01 (uma) corrente de restrição
g) 01(uma) medalha de identificação do cão-guia;
h) 01 (um) apito;
i) 01 (um) vasilhame (alimento e água);
j) 01(um) saco de ração para a alimentação do cão.

§ 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre, não se responsabilizará pela reposição do material disponibilizado por ocasião da entrega do cão-guia.

CLÁUSULA 2 – Do prazo da outorga

2.1. O prazo de vigência desta autorização será de 4 (quatro) anos, renovável por mais 4 (quatro) anos, mediante avaliação da dupla pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre.

Parágrafo único - Ao final do prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA, poderá ser realizada a prorrogação, mediante avaliação técnica favorável ou doação do cão-guia, desde que haja manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA 3 - Das Prerrogativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre

3.1. O direito de uso de que trata este TERMO DE OUTORGA não elimina a prerrogativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre, de modificar a sua destinação e/ou regulamentação.

3.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo fará visitas periódicas à dupla (OUTORGADO e cão-guia), visando avaliar as condições de saúde do animal e o desempenho de suas funções como cão-guia, sendo-lhe facultado convocar, acompanhar, inspecionar, realizar perícia, emitir parecer técnico e ainda revogar unilateralmente o Termo de outorga de autorização de uso do cão-guia, caso descumprida qualquer condição do ajuste celebrado.

CLÁUSULA 4 - Das condições da outorga de autorização de uso

4.1. A presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO somente poderá ser associada ao uso pessoal e intransferível do cão-guia, comprometendo-se o OUTORGADO a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a autorização ora outorgada, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

4.2. O OUTORGADO somente fará jus ao recebimento da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO, mediante o cumprimento de todos os seguintes requisitos, sem exceção:

a) Estar inscrito no Cadastro Nacional e residir, prioritariamente, na área de abrangência do Centro de Treinamento;

b) Ser maior de idade ou ter acima de 16 anos, se emancipado;

c) Comprovar sua habilidade na área de Orientação e Mobilidade;

d) Ser aprovado na análise do perfil físico, comportamental e social, onde será comprovada a compatibilidade com o cão-guia disponível;

e) Entregar toda a documentação requerida na data e segundo o regulamento estabelecido no Edital;

f) Possuir condições socioeconômicas para a manutenção do cão-guia;

g) Concluir, com sucesso, curso orientado para a formação da dupla pessoa comdeficiência/cão-guia ministrado pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre.

Parágrafo único - Para fins de comprovação da habilidade descrita no item c, o OUTORGADO fará a declaração no processo de inscrição no Cadastro Nacional, sendo que a mesma será comprovada durante a adaptação das duplas.

4.3. O OUTORGADO não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste TERMO DE OUTORGA, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada posteriormente.

4.4. O OUTORGADO se obriga a zelar pela integridade física e de saúde do cão-guia que ora lhe é cedido, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

§ 1º Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão-guia serão suportados pelo OUTORGADO, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do cão-guia.

§ 2º As despesas com o transporte do cão-guia serão de responsabilidade exclusiva do OUTORGADO.

4.5. O OUTORGADO, e seu respectivo cão-guia, deverá receber visitas periódicas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre, sob pena de advertência e extinção da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

4.6. Na utilização do cão-guia pelo OUTORGADO, é deste a inteira e exclusiva responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso, inclusive com a saúde e vida do cão-guia.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade por qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude da utilização do cão-guia, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre.

4.7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do cão-guia por atos de terceiros, o OUTORGADO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

4.8. É obrigação do OUTORGADO manter atualizados seus dados constantes do Cadastro Nacional.

Parágrafo único - Em caso de alteração de endereço, o mesmo deverá ser comunicado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo em até 5 (cinco) dias úteis.

4.9. A presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO do cão-guia extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização.

Parágrafo único - Findo o prazo de vigência do presente TERMO DE OUTORGA, o OUTORGADO deverá restituir o cão-guia acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de indenização.

CLÁUSULA 5 - Da não obrigação de continuidade e direito de renúncia

5.1. O presente TERMO DE OUTORGA não impõe ao OUTORGADO o dever de continuidade do uso, assistindo-lhe o direito de renúncia, observadas as disposições deste TERMO DE OUTORGA.

§1º Em caso de renúncia, o cão-guia deverá ser restituído em perfeitas condições de sanidade e com o quadro de vacinação e vermifugação em dia, conforme orientação de médico veterinário.

§2º - O direito de renúncia não elimina o dever do OUTORGADO de cumprir os compromissos por ele assumidos com a assinatura do presente TERMO DE OUTORGA.

5.2. O OUTORGADO deverá protocolar pedido de renúncia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* de Alegre, de acordo com o modelo de formulário próprio, a qualquer tempo.

Parágrafo único – A partir da data do protocolo do pedido de direito de renúncia, o OUTORGANTE terá até 30 (trinta) dias para receber o cão-guia.

CLÁUSULA 6 – Das sanções

6.1. O descumprimento das condições ou compromissos assumidos e associados a este TERMO DE OUTORGA sujeitará o OUTORGADO à advertência, sempre que ocorrerem irregularidades, podendo chegar à suspensão da OUTORGA DE

AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÃO-GUIA, inclusive a rescisão unilateral em caso de reincidência contumaz ou irregularidades graves.

§ 1º O OUTORGADO também estará sujeito às sanções estabelecidas em regulamentação específica, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e administrativa.

§ 2º A utilização do cão-guia para fins diversos do estabelecido sujeitará o OUTORGADO às sanções cabíveis, e a imediata retomada do cão-guia, conforme regulamentação.

CLÁUSULA 7 – Da extinção

7.1. O presente TERMO DE OUTORGA extinguir-se-á mediante morte do cão-guia ou do titular, cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, observado o previsto neste TERMO DE OUTORGA.

§1º A cassação da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser decretada quando houver perda das condições indispensáveis à manutenção do cão-guia.

§2º A caducidade da presente OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser decretada nas seguintes hipóteses:

I Prática de crueldade animal para com o cão-guia;

II Transferência indevida da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

III Descumprimento reiterado dos compromissos assumidos neste TERMO DE OUTORGA ou no disposto na regulamentação;

IV O uso da imagem do cão-guia para fins privados;

V Mediante constatação por meio de laudo técnico e veterinário e/ou avaliação do treinador e instrutor de cães-guia da incapacidade e/ou aposentadoria do cão-guia.

7.2. A rescisão da OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO decorrerá do reconhecimento, pela autoridade administrativa ou judicial, de irregularidade insanável do presente TERMO DE OUTORGA.

7.3. A rescisão bilateral operar-se-á a partir de requerimento por renúncia, formulado pelo OUTORGADO, apontando o período de uso do cão-guia antes de sua devolução definitiva.

§1º- O instrumento de rescisão bilateral conterá disposições acerca das condições e termos em que essa rescisão se operará, respeitará o disposto neste TERMO DE OUTORGA e listará os materiais cedidos pelo OUTORGANTE a serem devolvidos com o cão-guia.

7.4. A rescisão unilateral será providenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo sempre que ficar demonstrado o descumprimento de qualquer ajuste contratual pelo autorizado, observado o contraditório.

CLÁUSULA 8 – Do Foro

8.1. Para solução de questões decorrentes deste TERMO DE OUTORGA será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de (Vitória-ES ou de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de acordo com o domicílio do outorgado).

CLÁUSULA 9 – Da disposição final

9.1. O presente TERMO DE OUTORGA entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não será solidário na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste TERMO DE OUTORGA.

E, por assim estarem cientes das disposições e condições deste TERMO DE OUTORGA, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Ifes-*Campus* de Alegre, xx de xxxxxxx de xxxx.

Maria Valdete Santos Tannure	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DIRETORA-GERAL	OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO PESSOAL

Será realizada pela Comissão Técnica Interdisciplinar, que analisará as habilidades do candidato, tendo por base os tópicos listados abaixo:

Critérios	
Tópico 1	Uso da bengala
Tópico 2	Travessias
Tópico 3	Demonstração de segurança, equilíbrio e localização espacial
Tópico 4	Subida e descida de escadas
Tópico 5	Interferências externas
Tópico 6	Ambientes escolhidos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

ANEXO VI

EDITAL Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SÓCIOECONÔMICA

A comprovação da condição socioeconômica necessária para o processo seletivo deverá ser condicionada à situação de renda/não renda e à inserção no trabalho do candidato ao Cão-guia e dos membros do grupo familiar residentes e domiciliados com o candidato.

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	**DOCUMENTOS ACEITOS**
Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	Contracheque ou comprovante de recibo oficial de pagamento referente ao salário de **UM** dos três últimos meses anteriores a data desse edital**.**
Trabalhadores Informais Autônomos	Declaração de rendimento médio mensal, fornecida pela própria pessoa **com firma reconhecida**; **OU** Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores à data desse edital;
Meeiros	Declaração de rendimento médio mensal, fornecida pela própria pessoa **com firma reconhecida**; **OU** Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; **OU** Cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro;
Comerciantes Microempresários	Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do

	ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; **OU** Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2015.
Produtores ou Proprietários Rurais	Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda total do produtor em 2015. **OU** Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; **OU** Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do discente; **OU** Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2015.
Trabalhadores do lar que não recebem qualquer tipo de Salário e Desempregados	Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco item CONTRATO DE TRABALHO; **OU** Declaração fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida, atestando não exercer atividade remunerada;
Aposentados Pensionistas Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato atualizado do benefício, encontrado no site www.previdenciasocial.gov.br – link: extrato de pagamento de benefício**;** **OU** Extrato atualizado e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***CAMPUS* DE ALEGRE**
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47
CEP: 29500-000 – Alegre-ES
28 3552-8131

ANEXO VII

EDITAL Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Extrato do Edital	04/01/2017	Diário Oficial da União
Publicação do Edital Completo	04/01/2017	www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG
Publicação da relação de candidatos selecionados, inscritos no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-Guia	05/01/2017	www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG
Período para recebimento da documentação	09 a 20/01/2017	Coordenação Geral do CFTICG
Divulgação da relação de candidatos habilitados na Etapa 1	21/02/2017	www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG
Interposição de recursos do resultado da Etapa 1	22 a 24/02/2017	Coordenação Geral do CFTICG
Entrevistas e Visitas de avaliação	07 a 24/03/2017	Residência domiciliar do candidato
Divulgação da relação de candidatos habilitados na Etapa 2	04/04/2017	www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG
Convocação do candidato para participar do Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia	Conforme a compatibilidade com o perfil do cão-guia disponível e a conveniência do Centro	www.alegre.ifes.edu.br e mural do CFTICG